### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA

#### EDITAL DFP/CCS n.º 02/2020

A Comissão Eleitoral nomeada através da portaria Nº 5 / 2020 - CCS - DFP de 01 de AGOSTO de 2020 para coordenar a consulta eleitoral para a indicação da chefia e da vice chefia do Departamento de Fisiologia e Patologia, que ocorrerá no dia 15 de Outburo de 2020, torna público através deste edital que no período de 28/09/2020 a 02/10/2020 estarão abertas as incrições para chapas que desejam concorrer à indicação, com observância dos seguintes requisitos:

Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe de Departamento, os docentes lotados no departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

Os interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos: Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos do presente edital e das normas disciplinadoras da consulta.

Além destes documentos devem também ser enviadas 2 imagens: uma de rosto do candidato e uma de rosto do seu vice devidamente identificadas. Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Devido ao regime especial de atividades na UFPB, a documentação requerida para a inscrição deverá ser enviada para um dos seguintes e-mails: <a href="mailto:dfpufpb@gmail.com">dfpufpb@gmail.com</a> ou <a href="mailto:secdfp@gmail.com">secdfp@gmail.com</a> aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

A Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil (05/10/2020), após o encerramento das inscrições, publicará a relação das candidatuas homologadas e das candidaturas não homologadas na página do departamento.

Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (07/10/2020).

É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

As demais informações sobre o processo de consulta eleitoral estão nas normas de procedimento no Anexo I deste Edital, dele fazendo parte, disponíveis na página do Departmento de Fisiologia e Patologia.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 22 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente)

Temile Sic de Ami Contalice

Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo)

Ana Beatriz Rodniques dos Santos Ana Beatriz Rodrigues (Membro Discente)

## NORMAS DE PROCEDIMENTO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA (biênio 2020-2022)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** A indicação para nomeação de chefe e vice chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.
- 12 A consulta eleitoral será realizada, via SIGEleições, no dia 15 de outubro de 2020.
- 13 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
- I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB,
- II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB e
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

21 A coordenação do processo eleitoral será feito pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente e respectivos suplentes: **Profa.** Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente), Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo) e Ana Beatriz Rodrigues (Membro discente), como suplentes, Wallace Felipe Blohem Pessoa (Docente), Marcelino Rodrigues Vieira (Técnico Administrativo) e Maria Luiza Leal (Discente), nomeados pela portaria Nº 5 / 2020 - CCS - DFP de 01 de AGOSTO de 2020.

### 22 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação Colegiado Departamental;

i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

## 3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- **31** Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 32 A inscrição dos candidatos será feita no período de 28/09/2020 a 02/10/2020.
- 33 Os interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos: requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos destas normas e do edital. Além destes documentos devem também ser enviadas duas imagens: uma de rosto do candidato a chefe do departamento e uma de rosto do seu vice, devidamente identificadas.
- **3.3.1** Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.
  - **34** Dado o regime especial de atividades na UFPB a documentação referida no item **3.3** deve ser enviada para um dos seguintes e-mails: <a href="mailto:dfpufpb@gmail.com">dfpufpb@gmail.com</a> ou secdfp@gmail.com aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.
    - **3.4.1** Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice chefe.
    - **3.4.2** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no primeiro dia útil (05/10/2020), após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas no item 3.3 e 3.4.1 desta norma.
    - **3.4.3** A Comissão Eleitoral publicará no site do Departamento de Fisiologia e Patologia a relação contendo o nome dos candidatos inscritos (http://www.ccs.ufpb.br/dfp).
    - **3.4.4** Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (07/10/2020).
- 3.4.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.
- 3.4.6 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- **3.4.7** A Comissão Eleitoral, finalizado o prazo de impugnação de candidaturas, publicará a relação de inscrições das chapas deferidas e indeferidas no site http://www.ccs.ufpb.br/dfp.

# 4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- **41** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.
- **42** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: <a href="www.ccs.ufpb.br">www.ccs.ufpb.br</a> e www.ccs.ufpb.br/dfp.
- **43** Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- **44** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

# 5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 51 A votação ocorrerá no dia 15 de outubro de 2020, das 8h00 às 18h00, virtualmente, pelo sistema SIGEleição. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia seguinte, 16 de outubro de 2020.
- 52 A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 53 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
- a) Segmento Docente: 70% (setenta porcento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze porcento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze porcento)

54 A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por: T= (Nº de votos de estudantes/Ke) x 0,15 + (Nº de votos de funcionários/Kf) x 0,15 + (Nº de votos de professores/Kp) x 0,70.

#### Onde:

Ke = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

Kf = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

Kp = 1(um).

**5.5.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

# 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- **61** Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- **62** O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- **63** Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.
- **64** Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do DFP e do CCS. (<a href="www.ccs.ufpb.br">www.ccs.ufpb.br</a> de www.ccs.ufpb.br</a>/dfp).

#### 7. DOS RESULTADOS

- **7.1** Será proclamada vencedora:
- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior a soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico.
- **72** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 6.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado

pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

**73** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03(três dias úteis).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **81** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.
- **82**Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
- **83** Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Departamento de Fisiologia e Patologia